

**COMUNICADO NUGEPNAC**  
**IAC – TEMA ADMITIDO**

Macapá/AP, 18 de março de 2022

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,  
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que na Sessão do dia 10/03/2022 do **Tribunal de Justiça do Estado Amapá** – TJAP, o Tribunal Pleno **ADMITIU** o Incidente de Assunção de Competência nos autos do processo nº 0009276-98.2017.8.03.0002, para fins de uniformizar o entendimento da matéria sobre a seguinte **QUESTÃO**:

***“Se o dies a quo se inicia com a publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJe ou com a intimação positiva do escritório digital.”***

Descrição: “Questão relativa ao marco inicial da contagem para interposição de recursos no caso de duplicidade de intimações, quais sejam, intimação eletrônica e publicação no DJe”.

Tal questão foi cadastrada como **TEMA DO IAC Nº 3**, na base de dados do **TJAP**.

Houve a determinação de suspensão dos processos que possuam relação com a temática em questão.

A título de colaboração e uniformização de rotinas e procedimentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Amapá, sugere-se que sejam cadastradas as seguintes informações nos processos sobrestados:

**Assunto**

<b>Tabelas Processuais Unificadas – CNJ</b>
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / <a href="#">Atos Processuais (8893)</a> / <a href="#">Prazo (8928)</a>

**Movimento**

<b>Tabelas Processuais Unificadas – CNJ</b>	<b>Complemento</b>
Suspensão ou Sobrestamento (25) <a href="#">Por Incidente de Assunção de Competência (14968)</a>	TEMA 3 (TJAP)

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do TJAP, no seguinte link: [IAC \(tjap.jus.br\)](http://tjap.jus.br)

Respeitosamente,

**Equipe NUGEPNAC**